



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
 Rua 20, nº 1600, Bloco C - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
 Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



EDITAL DIRICENP Nº 6/2023

15 de setembro de 2023

Processo nº 23117.064384/2023-81

OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DEGRADUAÇÃO e COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DOPONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto, o Art. 72 do Regimento Geral da UFU e o Art. 17 do Regimento Interno do ICENP, divulga o edital de eleições para composição dos Colegiados dos Cursos de Graduação e Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, a realizar-se no dia **26 de setembro de 2023**, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições serão realizadas de forma **presencial, na sala de reuniões, anexa à secretaria do ICENP** no dia 26 de setembro de 2023, das 08 às 18h e das 19h às 21h (horário de Brasília-DF) para o preenchimento das vagas descritas no quadro abaixo:

Cargo	Curso	Vagas
Representante Docente Colegiado de Curso	Curso de Graduação em Ciências Biológicas	01
	Curso de Graduação em Matemática	01
	Curso de Graduação em Física	02
Representante Discente Colegiado de Curso	Curso de Graduação em Química	01
	Curso de Graduação em Matemática	01
Representante Técnico Administrativo Colegiado de Curso	Curso de Graduação em Ciências Biológicas	01
	Curso de Graduação em Matemática	01
	Curso de Graduação em Química	01
	Curso de Graduação em Física	01
Coordenador Curso de Graduação	Curso de Graduação em Ciências Biológicas	01

Art. 2º Para o cargo de Coordenador do curso de graduação em Ciências Biológicas do ICENP e representantes docentes nos colegiados dos cursos, poderão candidatar-se os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º O mandato de Coordenador do curso de Ciências Biológicas e representantes docentes nos colegiados dos cursos terão duração de dois anos.

§ 2º São eleitores para os cargos de Coordenador de curso de Graduação os docentes do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP, os discentes regularmente matriculados no respectivo curso e os técnicos administrativos em efetivo exercício no respectivo curso.

§ 3º São eleitores para os cargos de representantes docentes nos colegiados dos cursos de Graduação, os docentes do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 4º Cada eleitor tem direito a um voto para o cargo de coordenador de curso de graduação e tantos votos quantos forem as vagas para Representante do segmento docente do seu respectivo curso de graduação do ICENP.

Art. 3º Para os cargos de Representantes discentes aos colegiados dos cursos de Graduação em Matemática e Química, poderão candidatar-se os(as) discentes matriculados(as) nos respectivos cursos.

§ 1º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 2º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante do segmento discente do seu respectivo curso de graduação do ICENP.

Art. 4º Poderão se inscrever como candidatos(as) a Membro Representante do segmento técnico-administrativo no Colegiado dos cursos de Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química do ICENP, os técnicos administrativos lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores os(as) servidores(as) do quadro técnico-administrativo da UFU, em exercício e lotados(as) no ICENP.

§ 2º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante do segmento técnico-administrativo do Colegiado do respectivo curso de graduação do ICENP.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições aos cargos descritos no Art. 1º poderão ser feitas por meio do preenchimento do requerimento de inscrição (anexo neste edital) com aceitação dos termos do edital, que poderá ser entregue presencialmente na secretaria do ICENP ou por e-mail (secretaria@icenp.ufu.br), entre os dias **19 e 20** de setembro de 2023 (horário de Brasília-DF).

§ 1º Não havendo inscrição para provimento do cargo dentro do prazo previsto, as mesmas serão prorrogadas até às 17h do **dia 21** de setembro de 2023 (horário de Brasília-DF).

§ 2º Nos casos em que a inscrição se der de forma presencial deverá observar-se o horário de funcionamento da secretaria geral do ICENP (das 08:00 as 20:00).

§ 3º O requerimento de inscrição e aceitação dos termos do edital estará disponível no processo 23117.064384/2023-81 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e também na Secretaria Geral do ICENP.

§ 4º A homologação das inscrições aos cargos será publicizada no site do ICENP (<https://www.icenp.ufu.br/>) no dia **22** de setembro de 2023 e na lista de e-mails do ICENP.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 6º. Foi nomeada, através da PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 5619, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, Comissão técnica composta por técnico-administrativos lotados na secretaria e uma discente de curso de graduação do ICENP.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

Art. 7º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Analisar e homologar as inscrições dos candidatos;

II - Divulgar os nomes dos(as) candidatos(as), imediatamente após encerramento das inscrições;

III – Coordenar e organizar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados;

IV - Atuar como junta apuradora;

V - Cancelar o registro da candidatura que venham a transgredir este Edital;

VI - Fazer cumprir o disposto neste Edital; e

VII - Resolver os casos omissos neste Edital.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A eleição será realizada no dia 27 de maio de 2023, das 8 às 18h e das 19h às 21h (horário de Brasília-DF), na sala de reuniões, anexa à secretaria do ICENP, bloco C, 1º andar.

Art. 9º. O voto será secreto e facultativo.

Art. 10º. Cada eleitor(a) poderá acessar a urna uma única vez. Os candidatos serão escolhidos em cédulas com lista dos candidatos por categoria, das quais constarão seus nomes em ordem alfabética.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 11º. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as).

Art. 12º Será considerado eleito o Representante do segmento discente, docente e técnico administrativo o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

Art. 13º Para o cargo de coordenador de curso de Graduação, a apuração dos votos será feita separadamente por segmento, obedecendo o critério de proporcionalidade (1/3 para o corpo docente(DOC), 1/3 para o corpo discente (DISC) e 1/3 para o corpo técnico administrativo (TEC))e será considerado eleito o candidato que obtiver a maior pontuação, sendo esta pontuação, calculada pela equação:

$$TP = \left(\frac{V_{DOC}}{T_{DOC}} \right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{TEC}}{T_{TEC}} \right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{DISC}}{T_{DISC}} \right) \times 0,333$$

onde:

TP → Número total de pontos

VDOC → Número de votos do corpo docente obtidos pelo(a) candidato(a)

TDOC → Número de docentes com direito a voto

VTEC → Número de votos do corpo técnico-administrativo obtidos pelo(a) candidato(a)

TTEC → Número de técnicos-administrativos com direito a voto

VDISC → Número de votos do corpo discentes obtidos pelo(a) candidato(a)

TDISC → Número de discentes com direito a voto

Art. 14º A apuração ocorrerá imediatamente após a finalização do período da eleição e não será interrompida até o seu término.

Art. 15º. Nos relatórios de apuração deverão ser informados:

I - total de eleitores(as), por segmento, que votaram da comunidade universitária;

II - número de votos atribuídos a cada candidato(a);

III - número de votos brancos; e

IV - número de votos nulos.

§ 1º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação na Instituição.

Art. 16º. Os recursos e contestações sobre a apuração deverão ser interpostos à Direção do ICENP por meio do SEI em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 17º. O resultado do processo de seleção será divulgado no dia posterior à votação na página eletrônica do ICENP (www.icenp.ufu.br).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. A Presidente do Conselho do ICENP deverá convocar os membros que o compõem para, em reunião extraordinária, referendar os resultados apurados pela Comissão Eleitoral e, se for o caso, indicar nomes para os cargos não preenchidos neste pleito.

Art. 15º. Os casos omissos e recursos serão analisados pelo Conselho do ICENP.

PROFª. DRA. ROSANA MARIA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO

Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4085, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 15/09/2023, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4827113** e o código CRC **5338D2C1**.

